



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 446/2021

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Justiça e Cidadania

UNDADE: Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC

ASSUNTO : Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA : Solicitação de informações sobre resposta de ofício. Ausência de resposta. Provimento recursal.

DECISÃO OGE/LAI nº 446/2021

1. Trata o presente expediente de pedido formulado ao Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, número SIC em epígrafe, para acesso a informações sobre resposta de ofício.
2. O silêncio do órgão motivou o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância, o órgão ficou-se em silêncio.
4. É oportuno consignar que o direito ao acesso a informação se reflete em um dever positivo da administração pública, que consiste não apenas em receber as manifestações de cidadãos, mas também em respondê-las, ainda que para afirmar, de modo fundamentado, a eventual impossibilidade do acesso às informações pleiteadas, inexistência do dado ou informar que não tem competência ou não é o canal correto. Nesse sentido, pode-se inferir que o silêncio do órgão público equivale a uma resposta negativa, e imotivada, à demanda efetuada, além de não seguir o procedimento previsto na Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI - e nas disposições do Decreto estadual nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Diante do exposto, constatada a falta de atendimento aos procedimentos definidos nas normas de acesso à informação, **conheço do recurso**, e no mérito, **dou-lhe provimento**, com fundamento no artigo 20, incisos I e IV, do Decreto nº 58.052/2012.
6. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 08 de novembro de 2021.

Classif. documental

006.03.02.001

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado